



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAZONAS
Rua Libertador, 472, - Bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, CEP 69053-090
Telefone: (92) 3236-8718 - www.crcam.org.br E-mail: crcam@crcam.org.br

NLL – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

Processo nº 907606110000200.000046/2026-11

1. OBJETO

1.1. Contratação da empresa **TVLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTD**, responsável pelo **Centro de Convenções Manaus Plaza Shopping**, para a disponibilização de espaço físico destinado à realização da **VI Convenção de Contabilidade do Amazonas**, promovida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, a ser realizada nos dias **06 e 07 de novembro de 2026**, no município de Manaus/AM.

1.2. A contratação compreenderá a disponibilização de espaço adequado e compatível com o porte do evento, destinado à realização de palestras, painéis, atividades técnicas e institucionais, credenciamento, recepção e circulação dos participantes, contemplando os ambientes e estruturas disponibilizados na proposta comercial da contratada.

1.3. O espaço deverá estar disponível também para os procedimentos de **montagem e organização no dia 05 de novembro de 2026**, bem como para as atividades necessárias à desmontagem após o encerramento do evento.

1.4. A contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, considerando as características específicas das instalações, localização, capacidade, infraestrutura e disponibilidade do espaço para as datas previamente estabelecidas pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade do Amazonas – CRCAM, no exercício de suas competências institucionais, desenvolve ações destinadas à orientação, valorização e desenvolvimento da profissão contábil, incluindo a promoção de eventos de capacitação e educação profissional continuada.

2.2. Nesse contexto, será realizada a **VI Convenção de Contabilidade do Amazonas**, nos dias **06 e 07 de novembro de 2026**, com público estimado em aproximadamente **1.000 participantes**, reunindo profissionais da contabilidade, estudantes, empresários, representantes de entidades públicas e privadas, palestrantes e demais integrantes da classe contábil.

2.3. A realização de evento dessa magnitude demanda a disponibilização de espaço físico compatível com o número estimado de participantes e com as características da programação, sendo necessária estrutura suficiente para realização de palestras, painéis, atividades simultâneas, credenciamento, circulação do público, apoio institucional, exposições e demais ações integrantes da Convenção.

2.4. O CRCAM não dispõe, em sua sede, de estrutura física capaz de comportar evento desse porte, especialmente quanto à capacidade de público, climatização, acessibilidade, instalações sanitárias, áreas de apoio, estacionamento, circulação e condições para instalação de estruturas complementares.

2.5. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de espaço externo especializado em eventos, capaz de proporcionar condições adequadas de **segurança, conforto, acessibilidade, funcionalidade e eficiência operacional**.

2.6. No levantamento realizado durante a fase de planejamento, foram analisados espaços disponíveis na cidade de Manaus, considerando, especialmente, disponibilidade nas datas programadas, capacidade de atendimento do público estimado, localização, acessibilidade, infraestrutura e condições de montagem e desmontagem.

2.7. A análise identificou o **Centro de Convenções Manaus Plaza Shopping** como solução compatível com a necessidade administrativa, considerando sua área aproximada de **4.244,5 m²**, ambientes moduláveis, capacidade de atendimento compatível com o público estimado, climatização, áreas de apoio, estacionamento e disponibilidade nas datas definidas para a realização da Convenção.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar estrutura física adequada para realização da **VI Convenção de Contabilidade do Amazonas**, evento institucional destinado ao fortalecimento da educação profissional continuada, atualização técnica, disseminação de conhecimentos, integração da classe contábil e valorização da profissão.

3.2. A programação prevista exige local capaz de comportar aproximadamente **1.000 participantes**, bem como estruturas destinadas a palestras, atividades simultâneas, credenciamento, circulação, recepção, apoio aos palestrantes, equipes técnicas e demais participantes.

3.3. Além disso, a definição antecipada do espaço constitui elemento essencial para o planejamento e execução das demais contratações relacionadas ao evento, uma vez que os serviços de sonorização, iluminação, audiovisual, ambientação, mobiliário, alimentação, segurança, limpeza e demais estruturas complementares dependem diretamente das características físicas do local escolhido.

3.4. Durante o levantamento de mercado, foram realizadas consultas a outros espaços disponíveis na cidade de Manaus. O **Centro de Convenções do Amazonas Vasco Vasques** informou indisponibilidade para os dias 06 e 07 de novembro de 2026; o **Intercity Manaus** informou não possuir capacidade suficiente para atendimento da demanda; e não consta, nos elementos analisados, demonstração de atendimento integral pela alternativa consultada junto ao Da Vinci Hotel & Conventions.

3.5. Por outro lado, o **Centro de Convenções Manaus Plaza Shopping** apresentou disponibilidade nas datas estabelecidas e infraestrutura compatível com o porte e as necessidades operacionais da Convenção.

3.6. Assim, a contratação encontra fundamento na inviabilidade de competição decorrente das características específicas das instalações e de sua localização, devendo observar o enquadramento aplicável à contratação direta por inexigibilidade previsto no **art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, além dos demais requisitos necessários à instrução processual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA OBJETO

4.1. A solução consiste na contratação de espaço físico especializado para a realização da **VI Convenção de Contabilidade do Amazonas**, abrangendo a disponibilização das instalações necessárias ao evento durante as fases de preparação, montagem, realização e desmontagem.

4.2. A solução contempla a utilização de ambiente principal destinado à realização das palestras e atividades institucionais, bem como áreas complementares necessárias ao adequado funcionamento da Convenção, incluindo espaços destinados a credenciamento, circulação dos participantes, apoio operacional, palestrantes, equipes técnicas e demais atividades previstas na programação.

4.3. O espaço deverá possibilitar a instalação e utilização de estruturas complementares contratadas separadamente pelo CRCAM, tais como equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, equipamentos audiovisuais, mobiliário, ambientação e demais recursos indispensáveis à

execução do evento.

4.4. Durante o ciclo de execução do objeto, deverão ser consideradas as seguintes etapas:

1. disponibilização prévia do espaço para acesso das equipes de organização e fornecedores;
2. montagem e preparação do ambiente, prevista para o dia **05 de novembro de 2026**;
3. realização da VI Convenção nos dias **06 e 07 de novembro de 2026**;
4. manutenção da plena disponibilidade e funcionamento das instalações durante todo o período do evento;
5. desmontagem das estruturas após o encerramento das atividades;
6. devolução do espaço após a conclusão das atividades contratadas.

4.5. A solução escolhida visa garantir que todas as etapas da realização da Convenção ocorram de forma integrada, segura, organizada e compatível com a programação institucional estabelecida pelo CRCAM.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) disponibilizar espaço físico compatível com público estimado de aproximadamente **1.000 participantes**;
- b) possuir ambiente principal climatizado e adequado à realização de palestras, painéis e demais atividades institucionais;
- c) possibilitar a utilização de salas ou ambientes independentes e/ou moduláveis para realização de atividades simultâneas;
- d) possuir áreas adequadas para credenciamento, recepção, circulação dos participantes e apoio operacional;
- e) permitir a instalação de equipamentos de sonorização, iluminação, painéis de LED, equipamentos audiovisuais, estruturas de palco, mobiliário e demais recursos necessários à realização da Convenção;
- f) possuir instalações sanitárias compatíveis com a capacidade do evento;
- g) assegurar condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- h) apresentar condições adequadas de segurança, conservação, climatização, iluminação e conforto;
- i) possuir áreas de apoio compatíveis com a programação do evento, incluindo, quando disponíveis, camarins, salas VIP, salas técnicas ou ambientes equivalentes;
- j) possuir condições adequadas para circulação de participantes, palestrantes, servidores, fornecedores e equipes técnicas;
- k) possuir localização de fácil acesso e infraestrutura adequada ao deslocamento dos participantes;
- l) disponibilizar estacionamento compatível com o porte do evento;
- m) permitir acesso prévio das equipes do CRCAM e fornecedores para montagem, testes técnicos e organização;
- n) disponibilizar o espaço para montagem a partir do dia **05 de novembro de 2026**;
- o) disponibilizar o espaço para realização do evento nos dias **06 e 07 de novembro de 2026**, conforme programação estabelecida pelo CRCAM;
- p) garantir que todas as instalações objeto da contratação estejam em condições adequadas de uso e funcionamento durante o período contratado.

A contratada deverá ainda manter, durante a execução do objeto, as condições de habilitação e regularidade exigidas no processo de contratação, bem como observar as normas de segurança,

acessibilidade e demais disposições aplicáveis ao funcionamento do espaço.

5.2. **Sustentabilidade**

5.3. Para o correto atendimento dos requisitos de sustentabilidade, a contratada deverá atentar-se para as práticas de sustentabilidade, além de, executar a prestação dos serviços em estrita aderência aos seguintes normativos:

5.4. Decreto 7.746, de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 23 de outubro de 2017, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;

5.5. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

5.6. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª edição - setembro/2023 - AGU.

5.7. A futura contratada deve prezar pela redução do consumo de energia de infraestruturas de rede, implementação de práticas de reciclagem e descarte adequado de equipamentos obsoletos, bem como a promoção de dispositivos eficientes em termos energéticos.

5.8. **Garantia da Contratação**

5.9. 5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.10. **Vistoria**

5.11. Foi realizada a avaliação prévia do imóvel, comprovando a viabilidade do local para a realização do evento foi realizada em visita técnica no dia 03 de SETEMBRO de 2026, oportunidade na qual foi avaliado itens com o estado de conservação do ambiente, facilidade de acesso, conforto para os participantes e capacidade física de atender à programação proposta para a Convenção. Conforme preconizado na Justificativa de Inexigibilidade, Sei 1548359 .

6. **MODELO DE EXECUÇÃO**

6.1. A execução do objeto ocorrerá mediante a disponibilização do **Centro de Convenções Manaus Plaza Shopping** conforme condições estabelecidas na proposta comercial, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

6.2. A execução deverá compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

6.3. **Disponibilização para montagem**

6.4. O espaço deverá ser disponibilizado ao CRCAM e aos fornecedores autorizados a partir do dia **05 de novembro de 2026**, em horário previamente definido entre as partes, permitindo a realização da montagem, instalação de equipamentos, ambientação, organização, testes técnicos e demais procedimentos preparatórios necessários.

6.5. **Realização do evento**

6.6. Nos dias **06 e 07 de novembro de 2026**, o espaço deverá permanecer integralmente disponível para a realização da VI Convenção de Contabilidade do Amazonas, observando a programação oficial estabelecida pelo CRCAM.

6.7. Durante esse período, a contratada deverá assegurar o funcionamento das instalações sob sua responsabilidade, especialmente quanto à climatização, iluminação das áreas disponibilizadas, instalações sanitárias, acessos, circulação e demais estruturas abrangidas pela contratação.

6.8. **Acesso de fornecedores e equipes**

6.9. A contratada deverá permitir o acesso das equipes do CRCAM, palestrantes, convidados, fornecedores, prestadores de serviços e demais profissionais devidamente autorizados, observadas as

normas internas de segurança do estabelecimento.

6.10. Fiscalização

6.11. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pelo CRCAM, aos quais competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, proposta comercial e instrumento de contratação.

6.12. Eventuais irregularidades identificadas durante a execução deverão ser comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias.

6.13. Desmontagem

6.14. Após o encerramento da programação, deverá ser permitido o acesso das equipes e fornecedores para retirada de equipamentos, estruturas, materiais e demais itens utilizados no evento, observados os horários e condições previamente acordados.

6.15. Recebimento do objeto

6.16. O recebimento ocorrerá após a verificação do cumprimento das obrigações assumidas, considerando a efetiva disponibilização do espaço, as condições de funcionamento das instalações e o atendimento às especificações previstas para os dias de realização da Convenção.

6.17. A execução será considerada concluída após o encerramento das atividades, desmontagem das estruturas e confirmação, pela fiscalização, de que o objeto foi prestado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.14. **Fiscalização Administrativa**

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.17. **Gestor do Contrato**

7.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. **CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado pelo CRCAM à TVLÂNDIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

LTDA, mediante emissão de boleto bancário emitido pela contratada.

8.2. O pagamento poderá ocorrer de forma antecipada à data de realização do evento, para fins de reserva do local, sendo esta prática característica ao mercado de locações de espaços para eventos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, Caput da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Habilitação Jurídica

9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.5. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.8. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os

benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obrigar-se-á:

10.2. Disponibilizar o espaço locado, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento.

10.3. Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei n.º 14.133/21.

10.4. Assegurar a qualidade do serviço.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela contratada.

10.6. Executar os trabalhos em conformidade com as normas e legislações vigentes que regem a matéria.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obrigar-se-á:

11.2. Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste termo de referência e contrato.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora.

11.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.6. Solicitar a substituição dos serviços que não atenderem às especificações deste termo de referência.

11.7. Efetuar o pagamento devido, segundo as condições estabelecidas.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CRCAM, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia defesa, às seguintes penalidades:

12.2. Advertência.

12.3. Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia sobre o valor atualizado do contrato, por atraso na execução de qualquer uma das fases de entrega do estande fixado neste Termo de Referência.

13. ALTERAÇÕES

13.1. A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante as disposições do Art. 124 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

14. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

14.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer da contratação, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 125, da Lei n.º 14.133/21.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no Art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do contrato será até a realização do VI Convenção de Contabilidade do Amazonas, a ser realizada nos dias 06 e 07 de Novembro de 2026.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se no Projeto n.º 3012 de PROMOVER A EDUCAÇÃO CONTINUADA, aprovado para o Plano de Trabalho do CRCAM para o exercício de 2026.

16.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

16.3. Na rubrica Contábil: 6.3.1.3.02.01.027 – Locação de bens móveis, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

16.4. A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, inserida no Planejamento e Gerenciamento de Contratações do Compras.gov.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (INCISO XIII, ART. 7º, IN SEGES/ME N.º 40/2020)

17.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando a justificativa apresentada, as especificações técnicas e quantitativos presente neste instrumento, as quais são satisfatórias e suficientes para o atendimento das necessidades do CRCAM nesta ocasião.

Diante das considerações, essa equipe de planejamento submete à Presidência para aprovação. Manaus, na data da assinatura eletrônica.

Equipe de Planejamento:

1. Valdário Gadelha de Sousa
2. Izabella dos Santos Ferreira
3. Tallys Arthur Alves de Souza
4. Ellen Regina Sena Lima
5. Maria José Ramos Iwata

Despacho.

Aprovo o Termo de Referência.

André de Medeiros Caria
Presidente do CRCAM



Documento assinado eletronicamente por **Ellen Regina Sena Lima, Coordenadora**, em 28/09/2026, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valdario Gadelha de Sousa, Coordenador**, em 28/09/2026, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tallys Arthur Alves de Souza, Assessor**, em 28/09/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria José Ramos Iwata, Analista - Contador**, em 28/09/2026, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Medeiros Caria, Presidente**, em 28/09/2026, às 18:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1569310** e o código CRC **6B19A9E9**.
